



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2025

“Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

Parágrafo único - O percentual de 4,77% previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Senhora dos Remédios, 25 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO
NASCIMENTO:12
005625779

Assinado de forma digital por
GILBERTO DO
NASCIMENTO:12005625779
Dados: 2025.02.25 09:02:54
-03'00'

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal